



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

DECRETO Nº 063/90

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, imóveis da Quadra 102, do Jardim Independência 2ª Parte, na forma que especifica:

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9.073 em 06/02/90

FELICIANO

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na forma da alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, os imóveis constituídos pelas datas de terras sob n.ºs. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 07/10/11/14/15, 08/09/12/13/16, 07/10/11/14/15-A e 08/09/12/13/16-A, com área total de 2.625,50 m²., da quadra nº 102, do loteamento denominado "Jardim Independência 2ª Parte", situado neste Município.

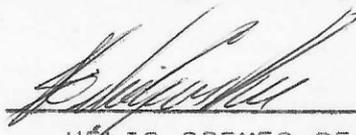
Parágrafo Único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo, se destinará à construção de uma Praça.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto, fica terminantemente proibida a execução de quaisquer obras nos imóveis supracitados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 1990.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal